

D.O. 844

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.691, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Modifica a Lei nº 6.330, de 27 de novembro de 1985, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 4º, do artigo 2º, da Lei nº 6.330, de 27 de novembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 4º - A Prefeitura deverá efetuar o pagamento do pecúlio até, no máximo, 30 (trinta) dias após o mês em que tiver completado o desconto da respectiva "chamada", em folha de pagamento. Depois desse prazo passarão a incidir juros e correção monetária, na forma da lei".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles

David Olávio Rodrigues

Maria das Graças Azevedo Veras

Valdivino José de Oliveira

Maria de Fátima Avelino Lourenço

José Neide de Araújo

Antônio Augusto Azeredo Coutinho

Armando Silva Faria

Rubens Mascarenhas Brandão

Inácio de Araújo Siqueira